

LEI Nº 3.848 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Institui palestras de conscientização da importância da doação de sangue no Município de Getúlio Vargas e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei, de autoria do Nobre Vereador Domingo Borges de Oliveira, Vereador da Bancada do PP, aprovada pela Câmara de Vereadores, em Sessão de 14 de fevereiro de 2008.

Art. 1º - Ficam instituídas PALESTRAS semestrais informativas sobre a DOAÇÃO DE SANGUE, visando a conscientizar os alunos sobre a importância deste ato para salvar vidas.

§ 1º - O caput deste artigo refere-se a alunos de 1º Grau - Ensino Fundamental e EJA - matriculados em Escolas Municipais.

§ 2º - Aos demais Estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio e Superior das redes Particular e Estadual, situados no âmbito do Município de Getúlio Vargas-RS, caberá a opção de acatar referida Lei.

Art. 2º - Às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, em conjunto com as equipes pedagógicas, caberá a responsabilidade da adequação do conteúdo às devidas faixas etárias dos referidos alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de fevereiro de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.